TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Processo n.: @PCP 24/00163787
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023
Responsável: Valdir Cardoso dos Santos
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó Grande
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 129/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Timbó Grande a ***APROVAÇÃO*** das contas anuais do exercício de 2023 do Prefeito daquele Município, Sr. Valdir Cardoso dos Santos.

2. Recomenda ao Poder Executivo de Timbó Grande que adote providências visando à correção da deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificada, e à prevenção de outras semelhantes:

2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 (Capítulo 7 do ***Relatório DGO n. 238/2024***).

3. Recomenda à Câmara de Vereadores de Timbó Grande a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

4. Recomenda ao Município de Timbó Grande que:

4.1. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde, educação e saneamento avaliados no presente exercício;

4.2. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Solicita à Câmara de Vereadores de Timbó Grande que comunique a este Tribunal de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio:
6.1. à Câmara Municipal de Timbó Grande;
6.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do ***Relatório DGO n. 238/2024*** que o fundamentam:
6.2.1. ao Conselho Municipal de Educação de Timbó Grande, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3 do Relatório DGO;

Disponibilizado para Rodrigo Rodrigues - 2339210950 em 06/03/2026 - 14:13:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus João De Nadal em 11/09/2024 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 24/00163787 e o codigo: 123456

6.2.2. à Diretoria-Geral de Controle Externo desta Casa, consoante dispõe o art. 32 da Resolução n. TC-149/2019, para que adote as medidas que entender pertinentes no tocante à sugestão apresentada pelo Representante do MPC acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 8 do ***Parecer MPC/DRR n. 1487/2024***);

6.2.3. à Prefeitura Municipal de Timbó Grande;

6.2.4. ao controle interno daquele Município.

Ata n.: 32/2024
Data da Sessão: 30/08/2024 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Disponibilizado para Rodrigo Rodrigues - 2339210950 em 06/03/2026 - 14:13:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus João De Nadal em 11/09/2024 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 24/00163787 e o codigo: 123456